



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

ENFRETAMENTOS DA EQUIPE DO CREAS:
violência sexual contra crianças e adolescentes de
Viamão/RS

KAMILA CRISTIANE FERREIRA NUNES

Brasília –DF,
2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

ENFRETAMENTOS DA EQUIPE DO CREAS: violência sexual contra crianças e adolescentes de Viamão/RS

KAMILA CRISTIANE FERREIRA NUNES

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientadora: Prof^a. Ma. Josiene Camelo Ferreira
Antunes

Brasília –DF,
2022

KAMILA CRISTIANE FERREIRA NUNES

ENFRETAMENTOS DA EQUIPE DO CREAS:
violência sexual contra crianças e adolescentes de
Viamão/RS

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.
Orientador: Josiene Camelo Ferreira Antunes

Aprovado em: 06/03/2022

Banca Examinadora

Orientadora: Prof^a. Ma. Josiene Camelo Ferreira Antunes
Avaliador: Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha Figueiredo

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Ne NUNES, KAMILA CRISTIANE FERREIRA
ENFRETAMENTOS DA EQUIPE DO CREAS: violência sexual
contra crianças e adolescentes de Viamão/RS / KAMILA
CRISTIANE FERREIRA NUNES; orientador Prof^a. Ma.JOSIENE
CAMELO FERREIRA ANTUNES. -- Brasília, 2022.
27 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia
dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Violência Sexual. 2. Criança e Adolescente. 3.
Violência intrafamiliar. 4. CREAS. I. ANTUNES, Prof^a.
Ma.JOSIENE CAMELO FERREIRA , orient. II. Título.

RESUMO

Este trabalho tem o propósito de apresentar o relato a partir da experiência como assistente social em um serviço de referência especializado da assistência social, no município de Viamão/RS. Apresentando um estudo de caso, identificando características acerca da violência sexual acometida contra crianças e adolescentes, fatores associados e uma revisão da literatura do sistema de proteção social no Brasil, os aspectos legais da Constituição Federal do Brasil (CF) de 1988 ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. Por fim, apresenta-se um estudo de caso e o plano de ação do profissional diante dos desafios apresentados para o enfrentamento da violação de direitos da criança e adolescente.

Palavras-chave: Violência sexual. Crianças e adolescentes. Violência intrafamiliar. CREAS.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. METODOLOGIA.....	7
3. REVISÃO DE LITERATURA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL.....	8
3.1 Aspectos legais da Constituição Federal ao Estatuto da Criança e do Adolescente.....	9
3.2 Abuso sexual contra crianças e adolescente – Definição e características.	15
4. LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO.....	18
5. CONCLUSÃO	21
REFERÊNCIAS.....	22
LISTA DE SIGLAS	24
LISTA DE FIGURAS	26
LISTA DE QUADROS	27

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade contribuir a partir da experiência como assistente social no Centro de Referência de Assistência Social (CREAS),¹ situado no município de Viamão da região metropolitana de Porto Alegre, ao serviço de atendimento e acompanhamento PAEFI², com crianças e adolescentes e suas famílias, vítimas de violência sexual.

Essa construção se deu devido ao aumento significativo dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes neste período que vivenciamos de pandemia, ao aumento das vulnerabilidades, observação está a partir dos dados da vigilância socioassistencial do município de Viamão. A crise sanitária trouxe vários desafios aos Estados, sobretudo para garantir o direito mais fundamental que é a vida, nesse sentido, setores mais vulneráveis da população, tais como: crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, que já vivenciavam algum tipo de violação, e que já são atendidas pelos serviços sócio assistenciais, em situação de isolamento ou abandono, e escolas fechadas com a pandemia, este público se intensificou.

O objetivo geral neste trabalho buscou tecer um estudo de caso realizado pela equipe do CREAS do município de Viamão/RS sobre os atendimentos/acompanhamentos referentes às demandas de enfrentamento as violências sexuais cometidas contra as vítimas crianças e adolescentes. Por conseguinte, versará sobre a conceituação do tema, os tipos de violência trazidas por autores, legislações, formas de educação permanente e os desafios do profissional frente a esta temática, como plano de ação e encaminhamentos realizados.

Os objetivos específicos desta temática são: apresentar o Sistema de Proteção Social voltado à infância e adolescência no Brasil, até a vigência da Constituição Federal (CF) de 1998. Para tanto, realizar-se-á um resgate sócio histórico do processo de surgimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo necessário formulação dos direitos constitucionais e sua implementação. Relatar a experiência profissional no CREAS, destaca-se a compreensão dos objetivos que se pautam em relação a garantia de direitos para o público infante juvenil, e por último, relacionar a

¹ CREAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social, é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social e pessoal por violação de direitos.

² Serviço de Proteção Especializado de Atendimento ao Indivíduo e Família.

violação de direito bastante difundida e densa; abuso sexual contra criança e adolescente. Logo após, encerra-se o capítulo com a apresentação de um plano de ação.

Contudo, a pesquisa pretende descrever quais os enfrentamentos da equipe do CREAS aos atendimentos/acompanhamentos mediante as demandas de violência sexual contra criança e adolescente do município de Viamão/RS.

2. METODOLOGIA

Neste trabalho apresentaremos uma revisão bibliográfica de estudos e literaturas publicadas até então, focando na perspectiva do Sistema de Proteção Social voltado à infância e adolescência no Brasil, trazendo um resgate histórico e a conceituação, características acerca do tema violência sexual contra crianças e adolescentes. A revisão bibliográfica consiste em uma reflexão acerca do tema e, a partir do relato de experiência pela equipe técnica do (CREAS) que atuam como Programa de Atenção Integral Especializado à Famílias e Indivíduos(PAEFI), no município de Viamão/RS, onde após encaminhamento da rede do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), iniciamos as ações e o estudo de caso acerca da situação de violação de direitos desta família, trabalhando na perspectiva de reflexão ao papel protetivo, dinâmica familiar e elementos da ocorrência a prática de violação de direitos.

Abordaremos a pesquisa qualitativa, tendo como finalidade compreender os fatos, considerando o contexto familiar, a pesquisa qualitativa compreende um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes e corresponde ao espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2011).

Compreende-se que a violência é um fenômeno que se desenvolve e dissemina nas relações sociais e interpessoais, implicando sempre uma relação de poder que não faz parte da natureza humana, mas que é da ordem da cultura e perpassa todas as camadas sociais de uma forma tão profunda que, para o senso comum, passa a ser concebida e aceita como natural a existência de um mais forte dominando um mais fraco, processo que Vicente Faleiros (1995) descreve como a “fabricação da obediência” (Ferreira, 2002).

Portanto, realizou-se o estudo do caso, visitas domiciliares, atendimentos individuais e discussão de caso com a rede, a fim de melhor compreensão do contexto familiar e acerca de seus direitos.

3. REVISÃO DE LITERATURA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

A política social brasileira, no início da década de 1930, com o reconhecimento da questão social pelo Estado,³ no final do século XX pois, o mercado, e o setor privado não conseguiam mais minimizar as contradições e desigualdades sociais estabelecidas com a mudança do modelo agroexportador para o urbano industrial.

Neste sentido, a política social emerge como “resposta do estado burguês do período do capitalismo monopolista às demandas postas no movimento social por classes vulnerabilizadas pela questão social” (NETO, 2003, p. 15). Neste contexto também, faz-se necessário um mediador para atuar nas relações de produção. Assim, o Estado se estabelece como mediador, iniciando a fase interventora e inaugurando um período de legislações e medidas de proteção social. “O Estado, a partir das políticas sociais, garantem a “preservação e o controle da força de trabalho, ocupada e excedente” (NETO, 1996, p. 22).

A proteção social também está relacionada com o “conjunto de ações institucionalizadas que buscam proteger a sociedade ou parte dela, dos impactos de risco natural e/ou social que incidem, sobre a coletividade” (MENDES 2006 p.276).

No entanto, a partir da década de 1970, inicia-se a criação e difusão de ideias neoliberais no mundo, as quais caracterizam-se pela superexploração do trabalho, como por exemplo; cortes de direitos nas políticas sociais, privatizações, cortes nos salários e desemprego. Nesse contexto, o Estado perdeu o protagonismo como agente ofertante e regulador da proteção social, abrindo espaço ao mercado, como ofertante de serviços fundamentais, como saúde, educação, previdência, dentre outros.

³A expressão “questão social” tem história recente: seu emprego data de cerca de cento e setenta anos. Parece que começou a ser utilizada na terceira década do século XIX e foi divulgada até a metade daquela centúria por critérios da sociedade e filantropos. A expressão surge para dar conta do fenômeno mais evidente da história da Europa Ocidental que expressava os impactos da primeira onda industrializante[...]. Com a pauperização massiva da população trabalhadora constitui o aspecto mais imediato da instauração do capitalismo em seu estágio industrial concorrencial e não por acaso engendrou uma copiosa documentação. (NETTO, APUD PAVIN, 2020 p.24).

O Brasil, no entanto, estava vivendo, neste período, em especial durante a década de 1980, o processo de transição da ruptura institucional ocorrida em 1964 para a democracia, caracterizado pela mobilização popular, na conquista de direitos fundamentais extintos pela ditadura instaurada em 1964. Este movimento político e social se consolida com a Promulgação da Carta Cidadã e Democrática de 1988, a qual estabelece, tardiamente, o Estado de bem estar Social, concebido num novo padrão de proteção Social.

3.1 Aspectos legais da Constituição Federal ao Estatuto da Criança e do Adolescente

Azambuja (2018) refere que foi a Declaração de Genebra, em 1924 que deu ensejo aos primeiros documentos que apontam para a necessidade de proteção à infância. A referida declaração abriu caminho para outros avanços, como o direito a cuidados e a assistência especial à infância, proclamado por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, em 1948 e os Pactos Internacionais de Direitos Humanos do final da década de oitenta.

No Brasil, a perspectiva menorista que tratava as crianças e adolescentes sob a tutela do Estado como “criança em situação irregular” e com isso, os menores de 18 (dezoito) anos que sofriam com a situação de abandono, os considerados “delinquentes” eram tratados como um problema e uma ameaça para a sociedade. “Com a criação do Código de Menores, a infância e a juventude passariam a ser bens jurídicos tutelados pela lei brasileira” A doutrina subjacente ao Código Mello Mattos (CMM) era a de manter a ordem social. As crianças com família não eram objeto do Direito; já as crianças pobres, abandonadas ou delinquentes, em situação irregular – e apenas aquelas que estivessem em situação irregular-, passariam a sê-lo. Estariam em situação irregular aqueles menores de idade (18 anos) que estivessem expostos, abandonados, ou fossem delinquentes. Era, pois, um tratamento conservador e parcial da questão; mas apesar disto constituía-se em um avanço legislativo. (AZEVEDO,2001, p.06).

Nesse caminho histórico da infância e adolescência, resultado das diversas expressões da questão social, é tratada como problema de justiça, respaldado pelo código de menores, o qual implicava diretamente nas políticas públicas desse período, isso pode ser evidenciado com a criação do (Serviço de assistência a menores) SAM

em 1941, que se utilizava da internação para “solucionar” os problemas relacionados à correção, educação e a assistência psicopedagógica, esse serviço foi extinto devido às muitas denúncias de violência e maus-tratos e sendo "substituído", no governo militar de 1964, pela Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações de Bem-Estar do Menor (FEBENs) nos Estados e Municípios, sem mudar o paradigma menorista. E, é nesse momento, que se funda a ideia de periculosidade relacionada à infância pobre e tratada de forma diferente para aquelas crianças e adolescentes com a mesma faixa etária (AZAMBUJA, 2018).

Somente com a Constituição Federal (1988), que passa a vigorar a Doutrina da proteção integral. Mas é com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), que se modifica a perspectiva da situação irregular, no âmbito legal, para a doutrina da proteção integral, sendo essa a principal mudança paradigmática.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança (CONANDA), conselhos municipais e estaduais dos direitos da criança, conferências de direitos da criança e do adolescente, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e da Política Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, contribuíram na construção dos direitos e para estabelecer as medidas protetivas do público infanto-juvenil.

O art. 227 da Constituição de 1988 aponta:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2013, p. 64).

Portanto, as crianças e adolescentes no Brasil vivem em um contexto de muita desigualdade e, muitas vezes, não têm seus direitos fundamentais garantidos. O acesso às políticas públicas são fundamentais para assegurar esses direitos. Esses documentos são avanços históricos em termos legais, que asseguram os direitos das crianças e adolescentes.

A seguir, no Quadro – 1, apresenta-se em síntese as normativas legais de proteção social no Brasil após a aprovação da CF.

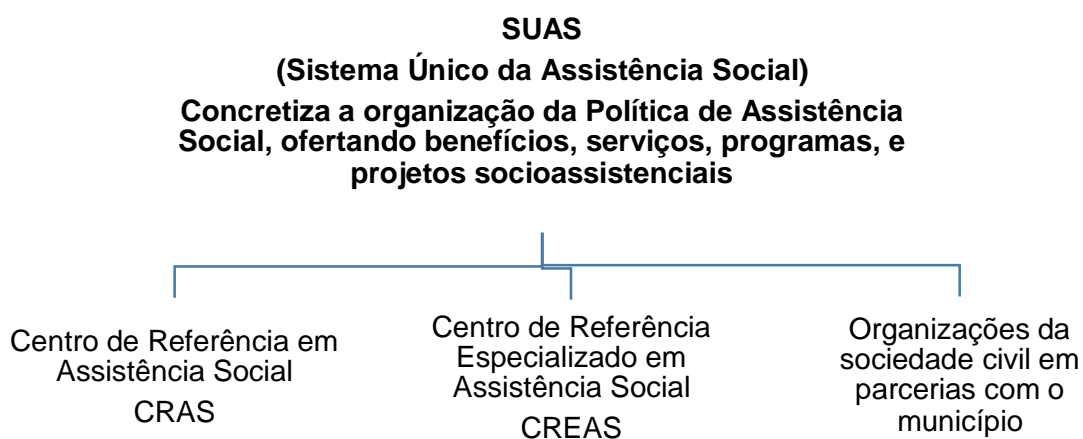
Quadro 1 - Normas legais de proteção criança e adolescente no Brasil, aprovadas a partir da CF/ 1988.

LEI	OBJETO	OBSERVAÇÃO
Estatuto da Criança e Adolescente ECA (Lei nº 8069/1990)	É o principal marco legal e regulatório dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil.	No artigo 1º o ECA define-se como uma lei que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.
Criado em 1991 pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA	Integrante da estrutura básica do Ministério dos Direitos Humanos, o Conanda é o principal órgão do sistema de garantia de direitos. Definir as diretrizes para a criação e o funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares; • Estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados com informações sobre a infância e à adolescência; •acompanhar a elaboração e a execução do orçamento da União, verificando se estão assegurados os recursos necessários para a execução das políticas de promoção e defesa dos direitos da população infanto-juvenil;	CONANDA é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Escuta Especializada - Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/2018	É o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.	Serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência
Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. Elaborado em junho de 2000	Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.	Elaborado em junho de 2000, no marco comemorativo aos 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente

FONTE: Leis n 8.742/1993; Elaboração Própria.

Nesta esteira, quando falamos de direitos adquiridos para a crianças e adolescente, conforme o Quadro 1, em 2004, é promulgada a Política Nacional da Assistência Social (PNAS) que institui o Sistema Único Assistência Social/SUAS que organiza a assistência social em um sistema único. Segundo a Norma Operacional Básica (BRASIL, 2005), o SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão de conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira fundamentado na PNAS/2004 destacando a prestação de serviços de proteção social por níveis de proteção, quais sejam: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

Figura – 1



Fonte: elaboração própria.

Sintetizamos na figura e no quadro, a organização do SUAS, programas ofertados, serviços e a descrição dos serviços, conforme o Sistema Único de Assistência Social estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços. Numa ponta, a atenção social básica e, na outra, a atenção social especial, de alta e média complexidade.

Quadro 2 - Disposição simplificada dos níveis de proteção da oferta dos serviços do SUAS

ÓRGÃO	ATRIBUIÇÕES	PROGRAMAS/ SERVIÇOS
<p>Proteção Social Básica (CRAS)</p>	<p>É uma das portas de entrada da Assistência Social. É um equipamento público de execução governamental conforme LOAS⁴, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços socioassistenciais, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e idosos
<p>Proteção Social Especial de Média Complexidade</p>	<p>São unidades públicas da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social por violação de direitos. Como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras. São executados nas unidades socioassistencial no CREAS e no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua/Centro POP.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (PEMSE) 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 5. Serviço especializado em pessoa em situação de rua.
<p>Proteção Social Especial de Alta Complexidade</p>	<p>Compreende os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, idosos e Pessoas com Deficiência. Estes serviços procuram desenvolver ações estruturantes, ao ofertar serviços especializados direcionados à defesa e a garantia de proteção de crianças, adolescentes, jovens e adultos, e seus familiares em situação de risco pessoal e/ou social e de rua, cujos vínculos familiares e comunitários se encontram fragilizados e/ou rompidos.</p> <p>As unidades executoras são os Serviços Institucionais de Acolhimento, que possui as seguintes modalidades: Abrigo, casas lares, asilos, residenciais inclusivos, etc.).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de Acolhimento Institucional. 2. Serviço de Acolhimento em República; 3. Serviço de Acolhimento em família acolhedora; 4. Serviço de Proteção em situação de calamidade pública e de emergência.

Fonte: Elaboração Própria a partir da Resolução CNAS n109/2009 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

⁴Lei 8.742/93, art. 6C - § 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços

A Proteção Social Especial está organizada como Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade, conforme demonstrado no Quadro - 02.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade, compreende os serviços ofertados no CREAS e no Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro POP), e tem como objetivo promover atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras (SNAS, 2011, p. 21).

O (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas pessoas e famílias que estão em situação de risco social por violação de direitos, ou seja, famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) por adolescentes, entre outras.

Os objetivos previstos são resgatar os vínculos da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros, fortalecendo a autoestima dos indivíduos usuários, e seus familiares, para reinserção dos mesmos na sociedade.

De acordo com o Censo SUAS 2019, existem 8.357 CRAS, e 2.723 CREAS no Brasil. Em suma, a PNAS, é uma proteção social devida pelo Estado e a quem dela precisar, independentemente da idade. A proposta desta é transpassar o nível de responsabilidade individual, familiar e comunitária, além de promover provisões materiais, incentivo a autonomia, inserção social e estímulo à participação. Resta verificar como se dá a sua materialização junto à população infanto juvenil.

Estes normativos legais criaram condições para promover a autonomia, preservação de direitos, e provisões mínimas que permitem este segmento criança e adolescente, o exercício pleno de cidadania.

3.2 Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescente - Definição, Características

A violência contra a criança e adolescente é um problema de saúde pública e universal, atingindo vítimas de forma silenciosa. Deste modo, trata-se de um problema que acomete ambos os sexos e não costuma obedecer regras, tais como nível social, econômico, religioso ou cultural.

A violência sexual caracteriza-se:

[...] por um ato ou jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente, ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO; GUERRA, 1998, p.33).

O abuso sexual reproduz consequências na vida das vítimas, mostrando-se uma das mais graves formas de violência, deixando sequelas irreparáveis para a vida, refletindo nos campos físicos, sociais e psíquicos, violando um dos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal, o da dignidade do ser humano. (BRASIL, 2018).

No **Quadro - 3**, trazemos dados do Disque 100, do período de 2020, dos tipos de violências cometidas contra crianças e adolescentes

1º Semestre Ano 2020 / Período: 01/01/2020 A 30/06/2020						
Número de denúncias: 53.525 // Número de violações: 266.930						
Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai//2020	Jun/2020	Total
9.978	9.830	9.784	7.541	8.495	7.897	53.525

Tipos de violência	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai//20	Jun/20	Total
Violência física	8.163	8.046	8.074	6.224	6.891	6.398	43.796
Violência Psicológica	7.970	8.173	8.117	6.384	7.196	6.674	44.514
Abuso sexual físico	109	227	144	101	138	168	887
Estupro	1.332	1.189	1.259	961	1.83	910	6.734
Exploração sexual	190	112	110	117	107	123	759

1º Semestre Ano 2020 / Período: 01/07/2020 A 31/12/2020						
Número de denúncias: 41.722 // Número de violações: 101.403						
Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov//2020	Dez/2020	Total
7.404	7.008	7.289	7.047	6.447	6.527	41.722

Tipos de violência	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov//20	Dez/20	Total
Violência física	3.582	3.742	4.863	4.865	4.422	4.667	26.141
Violência Psicológica	1.684	959	4.647	4.521	4.230	4.496	20.537
Abuso sexual físico	407	591	626	597	583	534	3.338
Estupro	185	208	370	377	425	420	1.985
Exploração sexual	135	117	157	162	174	173	918

Fonte: Cartilha, Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes- Abordagem de Casos Concretos em Perspectiva Interinstitucional

Mesmo com esta incidência de casos de abuso sexual, existe uma não notificação ou subnotificação dos casos, uma vez que os atos somente passam a integrar as estatísticas quando chegam ao conhecimento das autoridades, ou somente vir à tona quando o silêncio for rompido por uma das partes ou por outras pessoas.

Quase 90% dos registros revelam que os agressores suspeitos são do sexo masculino. Desses, 62% tem idade entre 25 e 40 anos. Sobre as vítimas, os dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos de 2020 revelam: entre crianças, a incidência maior está entre 5 a 11 anos (25%) e, entre adolescentes, na idade entre 12 e 17 anos (48%). A maioria das violências são praticadas mais de uma vez, a residência da vítima ou do suspeito está em primeiro lugar na ocorrência relacionada ao abuso sexual e, em segundo lugar, a escola. Sendo o agressor próximo e na maioria dos casos tem vínculo familiar com a criança ou adolescente (HOHENDORFF, 2017).

É extremamente difícil para uma criança/adolescente, ainda em desenvolvimento e transformação psíquica, entender que o que está acontecendo E administrar o fato de que aquele que o violenta é também aquele que é responsável por cuidar e oferecer afeto, proteção e confiança.

O abuso sexual intrafamiliar⁵ é um tema desafiador e delicado, trata-se de uma violência histórica, permanece naturalizado na cultura brasileira, velado pelo silêncio familiar. Neste sentido, a revelação poderá ocorrer tardiamente, e sabe-se que as vítimas apresentam maior sentimento de responsabilidade e medo das consequências negativas relacionadas ao conhecimento do abuso sexual pelos outros (HABIGZANG, 2011).

O mais comum nesses casos é o medo da vítima em revelar a violência sexual, o receio de ser desacreditada (já que a maioria não deixa marcas físicas e visíveis), de ser considerada culpada, destruir a família, não ter o suporte que precisa e de ter que se afastar do abusador (que ela também ama e, muitas vezes, é o responsável pelos únicos momentos emocionalmente “gratificantes” - apesar da violência), de que as ameaças do abusador se concretizem. “Cuidar é mais que um ato; é uma atitude. Portanto, abrange mais que um momento de atenção, de zelo, e de desvelo. Representa uma atitude de ocupação, de preocupação, de responsabilização e de envolvimento afetivo com o outro” (BOFF, 1999).

As vítimas, quando crianças e adolescentes, são especialmente afetadas, por estarem em processo de transformação e desenvolvimento. Políticas públicas voltadas para tornar cada vez mais claro esse fenômeno, estimular diálogos sobre o assunto, incentivar as denúncias em todos os canais de comunicação são ações que podem reduzir os danos e remodelar de forma saudável a sociedade. É preciso conhecer para poder denunciar. Falar sobre isso é o melhor caminho.

O trabalho do SGDCA é com a validação dos direitos e a mudança da visão com relação a esse público, o padrão de educação atual visa ajudá-los a se desenvolver e alcançar seus objetivos com amor, acolhimento e aceitação.

Em 2000, por meio da Lei 9.970, foi instituído o dia 18 de maio ⁶como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” e, anualmente, representantes da sociedade civil aproveitam essa data para, além de formulação de políticas públicas, promover reflexões e debates em torno do tema. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, (MMFDH), através da

⁵A violência intrafamiliar ou a violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo ato de omissão, praticados por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e adolescentes que é capaz de causar dano físico, sexual e psicológico à vítima.

⁶Em 18 de maio de 1973, Araceli Cabrera Crespo, de oito anos de idade, desapareceu para nunca mais ser vista com vida. Seis dias depois, o corpo de Araceli foi localizado num terreno baldio, próximo ao centro da cidade de Vitória, Espírito Santo. A menina foi espancada, estuprada, drogada e morta. Seu corpo foi desfigurado com ácido. À época do crime, os policiais ouviram diversas versões sobre o ocorrido e após o julgamento e a absolvição dos suspeitos, o processo do caso Araceli foi arquivado pela Justiça.

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente lançou a Campanha Nacional “Maio Laranja”, que tem como escopo, durante todo o mês de maio, incentivar a realização de atividades para conscientizar, prevenir, orientar e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

4. LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADOS

No município de Viamão/RS, região metropolitana de Porto Alegre/RS, o CREAS atualmente acompanha ativamente 206 famílias, em situação de risco e/ou violações de direitos, o serviço funciona de segunda a sexta, das 8h às 17h, a equipe é composta por 6 assistentes sociais, 1 coordenadora, 4 psicólogos 4 educadores 01 Pedagogo e 4 administrativo.

Traremos o relato de uma intervenção com uma situação de abuso sexual intrafamiliar, ocorrido no município de Viamão e os encaminhamentos que fora dado a este núcleo familiar. Ressalta-se que os nomes foram suprimidos, a fim de preservar as identidades.

O acompanhamento no CREAS, iniciou após encaminhamento do Conselho Tutelar do município. O núcleo familiar era composto pela genitora o padrasto, 3 (três) meninas de idades entre 7 e 13 anos e 1 (um) menino de 5 anos. Devido a situação de abuso sexual praticado pelo padrasto à adolescente, inicialmente a orientação é pelo afastamento do acusado da criança ou adolescente. Deve ser realizado o boletim de ocorrência junto a Polícia Civil, a vítima é escutada, e passa por corpo de delito, quando for o caso, sendo validado seu relato e assim o Ministério Público faz sua defesa, preconizando o estatuto da criança e adolescente. Neste caso a genitora não acreditou no relato da filha, seguindo seu relacionamento e por assim, permanecer que o agressor tivesse acesso a vítima, a genitora não exerceu seu papel protetivo em relação a sua prole, ocasionando o acolhimento institucional como medida protetiva a essas crianças e a adolescente.

O acolhimento institucional, anteriormente denominado abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990[2] (ECA) e aplicáveis a crianças e adolescentes sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

Diante deste contexto, é elaborado o plano de atendimento individual, a fim de trabalhar o papel protetivo em relação aos cuidados, seguranças e responsabilidades

com os filhos, na perspectiva do retorno das crianças ao retorno familiar, conforme preconiza o ECA, no qual é assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Segundo Faleiros:

A construção das estratégias vai favorecer, assim, o processo e o projeto de vida do sujeito, no sentido de buscar o que ele quer e pode construir a partir das forças de que dispõe, através da construção de apoios mobilizáveis na conjuntura, em confronto com as oportunidades e forças que o fragilizam (1999, p. 59).

Como planejamento de acompanhamento a genitora, estava previsto a realização de visitas domiciliares, atendimentos social e discussões de caso com a rede socioassistencial. (AMARO, 2014, p.19), define visita domiciliar como sendo:

Uma técnica social, de natureza qualitativa, por meio da qual o profissional se debruça sobre a realidade social com a intenção de conhecê-la, descrevê-la, compreendê-la ou explicá-la. O seu diferencial em relação a outras técnicas é que tem por lócus o meio social, especialmente o lugar social mais privativo e que diz respeito ao território social do sujeito: a sua casa ou local de domicílio.

O Assistente Social tem como desafio no seu cotidiano propor alternativas para que possa construir propostas de trabalhos efetivas, capaz de preservar e efetivar os direitos. (IAMAMOTO, 2007, p.144) o profissional de Serviço Social dever ser:

Um profissional culto e atento as possibilidades descortinadas pelo mundo contemporâneo, capaz de formular, avaliar e recriar propostas ao nível das políticas sociais e da organização das forças da sociedade civil. Um profissional informado, crítico e propositivo, que aposte no protagonismo dos sujeitos sociais. Mas também um profissional versado no instrumental técnico-operativo, capaz de realizar ações profissionais, em todos os níveis, estimuladoras da participação dos usuários na formulação, gestão e avaliação de programas e serviços sociais de qualidade.

No decorrer do acompanhamento realizamos discussão de caso com a equipe da casa lar onde as crianças estão acolhidas, se faz necessário essas discussões entre as equipes para reavaliarmos o plano de atendimento a família. Segundo as técnicas do acolhimento, as crianças em atendimento relataram as violências vivenciadas na residência, onde a genitora seria conivente, presenciando os atos e não garantia a proteção aos filhos.

O profissional de serviço social com capacidade teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político, busca mediar e construir seus processos de trabalho

contribuindo para a emancipação dos sujeitos. O profissional necessita estar sempre atualizado para poder realizar uma adequada utilização dos instrumentos de trabalho.

A violência praticada contra criança e adolescente torna-se uma experiência contrária, que priva de seus direitos e liberdade, podendo afetar, de forma concreta e potencial, sua saúde, seu desenvolvimento físico, psicológico e social e, sobretudo, sua dignidade, especialmente quando possuem natureza sexual de abuso ou exploração, atingindo sem distinção todas as camadas sociais, etnias, raças, religiões e culturas.

Furniss (1993) pontua: A negação ou síndrome do segredo constantemente permeia todo o desenrolar do processo de abuso sexual intrafamiliar, tanto nas etapas em que o fato ainda não foi identificado, e que pode durar vários anos, e vem acompanhado de frequentes ameaças.

Destaca-se, a importância da rede de apoio familiar e institucional, com serviços e profissionais capacitados para atuar nesse momento de crise familiar advindo da revelação da violência sexual. O Brasil possui um alto índice de abuso sexual contra crianças e adolescentes, porém, no âmbito internacional é considerado um dos países que mais combate, visto que possui uma legislação, programas e serviços que procura proteger a criança e adolescente.

Habigzang et al., (2005) realizaram um estudo de processos de casos denunciados de violência sexual ajuizados pelas Promotorias Especializadas na Infância e na Juventude de Porto Alegre, cidade do estado de RS, no Brasil, e constaram que a maioria das crianças vítimas de abuso sexual são meninas, e que a revelação do abuso só acontece, em média, após um ano de duração. Em mais da metade dos casos analisados, alguém informou que já sabia da situação abusiva e não denunciou.

Por fim, diante dos relatos em atendimento as crianças, a equipe do acolhimento realizou boletim de ocorrência, devido à gravidade e detalhes que as crianças trouxeram. Em contato com familiar da genitora, nos informou da reclusão desta, diante das acusações. Portanto, buscou família extensa a este núcleo de irmãos, a fim de que possam se responsabilizar e zelar por seu bem estar, conforme o ECA.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho buscou a reflexão sobre a prática de um profissional assistente social junto a uma situação de violência sexual contra criança e adolescente em seu ambiente familiar, denominado intrafamiliar. Observando-se a necessidade de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes no ambiente de trabalho. Processo este mediado pela problematização e reflexão quanto às experiências, saberes, práticas e valores pré-existentes e que orientam a ação desses sujeitos no contexto organizacional ou da própria vida em sociedade.

Durante este período pandêmico, o trabalho trouxe desafios ao cotidiano dos profissionais em seus processos de trabalho e das práticas profissionais, como os espaços de proteção (escola, serviços de convivência, associações e ONG'S), estarem fechados por conta da crise sanitária, ocorrendo o aumento de casos de violências contra crianças e adolescentes.

Ademais, o silêncio é o maior trunfo do agressor para garantir sua impunidade e a continuidade do abuso. Esse é o pacto de silêncio. É só um silêncio de voz, mas as disfuncionalidades no comportamento, as fragilidades físicas (diminuição da imunidade e aumento de doenças), a instabilidade emocional, a dificuldade na aprendizagem, o isolamento, a depressão e a ansiedade, entre outros fatores, comunicam o pedido de socorro das crianças/adolescentes vitimados.

Portanto, a abuso sexual intrafamiliar é uma questão de saúde pública, como já descrito aqui, devendo a família proteger seus filhos, da mesma forma que os protegem de pessoas estranhas, estando os profissionais, pais, toda a rede de proteção a esse público, atentos ao comportamento e outras características ocasionadas por esta violência vivenciada, assegurando e protegendo as vítimas, a fim de minimizar os prejuízos causados pela violência.

Desta forma, com este trabalho foi possível compreendemos sobre a temática, sendo este um problema de saúde pública, os desafios do profissional na assistência social frente a esta violência e propor alternativas para que possa construir propostas de trabalhos efetivas, capaz de preservar e efetivar os direitos

REFERÊNCIAS

AMARO, Sarita. **Visita Domiciliar: Guia para uma abordagem complexa**. Porto Alegre. Age Editora 2ª edição 2007.

AZEVEDO, M.M de. O Código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior, 2001. Disponível em:
http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/30354/codigo_mello_mattos_seus_reflexos.pdf.

AZAMBUJA, M. R. F. **Direitos da criança e do adolescente: evolução no conceito de infância**. In: PERONDI, Mauricio; SCHERER, Giovane Antônio; VIEIRA, Patrícia Machado; GROSSI, Patricia Krieger. (Org.). *Infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: Onde estamos? Para onde vamos?* 1ed.Porto Alegre. EDIPUCRS. 2018.p. 21-47.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Pele de asno não é só história. Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família**. São Paulo: Rocca, 1998.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Leis e decretos. Lei n.8069, de 13 de julho de 1990**: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da violência 2017**. Brasília, DF: IPEA. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/24>. Acesso em: 22 jan. 2022.

CARTILHA, Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes- Abordagem de Casos Concretos em Perspectiva Interinstitucional disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>
acesso em 29 de jan. de 2022.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1999.

HOHENDORFF, J.V.; PATIAS, N.D. **VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: identificação, consequências e indicações de manejo**. 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, DESLANDES, Suely Ferreira, GOMES, Neto. **Pesquisa Social, Teoria, Método e Criatividade** (2002).

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Brasil, (2002). **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: Um passo a mais na cidadania em saúde**. Brasília: Ministério da Saúde.

NETTO, José Paulo. **Cotidiano, conhecimento e crítica**. São Paulo: Cortez, 1996.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2003.

HABIGZANG, Luísa Fernanda; RAMOS, Michele da Silva; KOLLER, Sílvia Helena. A Revelação de Abuso Sexual: As Medidas Adotadas pela Rede de Apoio. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/Zs6C6DvBkVvgdt6hSTMVv6g/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 22 jan. 2022.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios contínua, 2018 – Educação 2018.

IBGE, 2019. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657_informativo.pdf. Acesso em: 24 de jan. 2022.

SINAN. Sistema de Informação de Agravos de Notificação, acesso em 29 de jan. de 2022.

OMS. Organização Mundial da Saúde. Acesso em 29 de jan. de 2022.

PAVIN, Raquel da Silva. **Mulheres Idosas e o apoio Social**. Curitiba: CRV, 2020. 92 p.

LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança

CT – Conselho Tutelar

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBENS – Fundações de Bem-Estar do Menor

FUNABEM - Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

LA – Liberdade Assistida

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

NOB - Norma Operacional Básica

ONGs- Organização não Governamental

PAEFI - Serviço de Proteção Especializado de Atendimento ao Indivíduo e Família

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PEMSE - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade

PIA – Plano Individual de atendimento

PNAS- Política Nacional da Assistência Social SUAS- Sistema Único Assistência Social

PSB - Proteção Social Básica

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

PSE - Proteção Social Especial

SAM - Serviço de assistência a menores

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGDCA - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organização da Política de Assistência Social

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Normas legais de proteção criança e adolescente no Brasil

Quadro 2 - Níveis de proteção da oferta dos serviços do SUAS

Quadro 3– Dados Disque 100 de violência contra crianças e adolescentes